SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006800-15.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Requerido: Banco Tricury Sa e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo de execução** e torno insubsistente a penhora lavrada. Expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.

Arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA